



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 931, de 06 de dezembro de 1.991.

Define o Valor Referência do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município de Santa Cruz da Conceição, define e estabelece como valor base de referência, 03 (três) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP -, para o exercício de 1992.

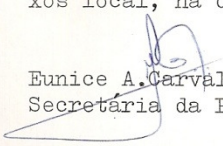
Artigo 2º - Em toda legislação Municipal onde se lê Valor Referência (VR), passa a ter a denominação de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP -, com o valor mínimo atribuído no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de dezembro de 1.991.

  
EUCLEDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura